



## Projeto de Resolução n.º 889/XIII

Recomenda ao governo que promova a melhoria da instrução de processos nos Açores para posterior aprovação da DGRM

### Exposição de Motivos

Considerando que em 2012 foi extinto o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM) e as suas competências foram distribuídas pela Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), como o descrito no artigo nº2 da portaria 394/2012 de 29 de novembro, que atribui, entre outras, competências para a pesca comercial;

Considerando que até ao final do ano de 2015, existia nos Açores uma subdelegação com um técnico destacado que viajava entre ilhas para realizar as vistorias da sua competência (motores, eletricidade e segurança), enviando de seguida os processos para Lisboa. Considerando ainda que, em casos como a verificação da conformidade dos projetos, apresentados e aprovados, bem como de provas de estabilidade das embarcações, entre outros, comporta sempre a deslocação de técnicos de Lisboa, gerando atrasos prolongados na aprovação e avaliação dos projetos;

Considerando que atualmente, na subdelegação Açores, apenas são garantidos serviços administrativos, pelo que se mantêm os problemas na Região Autónoma dos Açores, ou seja, pela falta de técnicos habilitados há uma grande insuficiência na análise e na aprovação de novos projetos de modificação das embarcações;

Considerando que deve ser equacionada a passagem de competências para a região autónoma, de forma a assegurar uma resolução mais expedita dos processos;



Considerando ainda, que as implicações das insuficiências referidas anteriormente são muito significativas;

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, os Deputados e a Deputada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1 – Estude a possibilidade de passar as competências para as vistorias necessárias e para a emissão dos certificados para a Região, através da criação de um serviço próprio para o efeito, e ou a fixação permanente de técnicos devidamente habilitados para a instrução dos processos para a aprovação da DGRM em Lisboa.

1 – Defina, entretanto, um programa de deslocações periódicas aos Açores, com um calendário pré-definido, garantindo que, pelo menos, de 3 em 3 meses, se desloquem técnicos da DGRM aos Açores, com o tempo de permanência suficiente que permita realizar as vistorias necessárias às embarcações e possibilite alteração às autorizações inicialmente apresentadas pelos promotores dos projetos.

Palácio de São Bento,

Os Deputados e as Deputadas

(Carlos César)

(Lara Martinho)

(João Castro)